

## **EXTRATO DO TA Nº 037/2019 – LG INFORMÁTICA S.A**

A Organização das Voluntárias de Goiás- OVG torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 10/2017 com LG INFORMÁTICA S.A (Processo Nº 2017/381939)

OBJETO: Aditar o contrato de Prestação de Serviço nº 011/2018, em suas CLÁUSULAS PRIMEIRA – OBJETO, TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, SEXTA – DAS HORAS TÉCNICAS e OITAVA – DA VIGÊNCIA, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**I – Em razão de negociação entre as partes, o valor mensal para suporte do produto, sofrerá um desconto, passando de R\$ 854,78 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) para R\$ 433,60 (quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos), conforme proposta da empresa às fls. 181 dos autos.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

*Pelos serviços de atualização e suporte a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 433,60 (quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).*

**II – Para a implantação do novo fluxo de férias desenvolvido, com vistas ao atendimento às novas exigências da reforma trabalhista de 2017, conforme projeto em anexo, serão utilizadas 48 horas técnicas, autorizadas no Despacho nº 208/2019-DIAF, às fls. 194. Conforme restou acordado, o valor das horas técnicas exclusivamente para a implantação deste projeto, passará de R\$ 235,25 para R\$ 200,00 (duzentos reais). As demais horas técnicas que porventura forem utilizadas durante a vigência contratual obedecerão ao valor original definido em contrato. Dessa forma, fica acrescentado o parágrafo único à CLÁUSULA SEXTA – DAS HORAS TÉCNICAS, com a seguinte redação.**

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS HORAS TÉCNICAS**

**Parágrafo Único.** Para a implantação do novo fluxo de férias desenvolvido, com vistas ao atendimento às novas exigências da reforma trabalhista de 2017, conforme projeto em anexo, serão utilizadas 48 horas técnicas, autorizadas no Despacho nº 208/2019-DIAF, às fls. 194, equivalente a um valor total de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), considerando que o valor da hora exclusivo para este projeto foi definido em R\$200,00 (duzentos reais).

**III – A vigência do Contrato originário fica prorrogada por mais 12 (doze) meses. Assim, passa a CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA a ter a seguinte redação:**

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

*Este contrato terá sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 07/06/2019.*

**Parágrafo único** – Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão, fica resguardado o direito a rescisão unilateral por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da contratada, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.

**SIGNATÁRIOS:**

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado – Diretora Geral - OVG

Wellington Matos de Lima – Diretor Administrativo - OVG

Daniela Reis Teixeira Mendonça – Empresa Contratada

